



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII * Nº 312
CABREÚVA 23 de Abril de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.961, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam exoneradas do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, as Servidoras:

- CLAUDETE CALDEIRA GONÇALVES – Servente de Ensino;
- MARIA APARECIDA ZAVATTA DE MATTOS – Servente;
- KAREN OTILIA RAMOS DIAS – Auxiliar de Sala.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 2.962, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o Servidor:

- JOÃO IRINEU CORREA LEME – Motorista II.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 09/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.963, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a Servidora:

- ANA LIDIA FERNANDES – Técnico em Enfermagem.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 12/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente

PORTARIA Nº 2.964, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o Servidor:

- GABRIEL LIMA CUQUI – Comprador.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 22/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente

PORTARIA Nº 2.965, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor REGINALDO PIRES DANTAS, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/04/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2021.

JOSÉCARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.966, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- CARLOS EDUARDO AZEVEDO SULAI – RG. nº 346015157 – CNH nº 01246593194/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.967, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 305, de 07 de fevereiro de 2.008, os Membros abaixo mencionados, para compor a Comissão Especial, com a seguinte composição:

I – Representantes da Sociedade Civil indicados pelas respectivas entidades representativas na região:

A – Conselho Regional de Corretores de Imóveis:

1 – CÉSAR LUIZ LOPES – CRECI 31.370

B – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA:

1 – EUGÊNIO ISAO ONO – CREA/SP 0601651686

II – Representantes do Poder Público Municipal:

A - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:

1 – ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE

B – Advocacia Geral do Município:

1 – ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

C – Secretaria Municipal da Fazenda:

1 – MAURÍCIO PAVANI

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.923, de 25/07/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO

Setor de Expediente



Estabelece a adoção de fase especial de transição da etapa vermelha para a laranja para flexibilização das medidas restritivas impostas, durante o período de 18 a 30 de abril de 2021, determinada em todo o Estado de São Paulo, em consonância com o que prescreve o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no âmbito do Município de Cabreúva.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a fase de transição de acordo com o Plano São Paulo da etapa vermelha para a laranja.

Art.2º Continua obrigatório o regime de teletrabalho para todos os serviços administrativos do setor público e da iniciativa privada, no período do dia 19 a 23 de abril, bem como o escalonamento dos horários de entrada e saída dos trabalhadores da indústria e comércio.

Art. 3º Fica mantida a determinação de toque de recolher das 20h às 5h.

Art.4º As atividades religiosas coletivas e presenciais podem ocorrer com respeito ao distanciamento social, limitada a 25 % da capacidade total e aplicação dos protocolos de segurança.

Art. 5º É permitido, nesta fase de transição, o atendimento presencial no comércio e lojas em geral, no horário das 11h às 19h, sempre obedecendo os protocolos de segurança, tais como, fornecimento de álcool em gel, distanciamento e com 25 % da capacidade total de pessoas no local.

Art. 6º A partir do dia 24/04 até 30/04 poderá ter atendimento presencial, com limitação de 25% da capacidade total, nos seguintes estabelecimentos:

I - Restaurantes e lanchonetes, salões de beleza e barbearias, atividades culturais das 11h às 19h; e

II - Academias e centros esportivos das 7h às 11h e das 15h às 19h.

Art. 7º Fica mantida a suspensão do atendimento presencial ao público no paço municipal até o dia 23 de abril.

Art. 8º Permanecem em vigor as demais regras contidas no Decreto Municipal nº 1.283 (Fase Vermelha), salvo disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO

Setor de Expediente



DECRETO Nº 1.291, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.007,55 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, sete reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 31 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente





Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Carteira: 013
Data: 31/03/2021

Autenticação: Crédito Adicional
DECRETO 12912021
Lei Ordinária: 22592020

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Datação	Valor	Origem		Data -	Datação
				Valor	Origem		
1	353	08.08.19.302.1003.2.006.335043.01.3100000	900.000,00	SUPERAVIT	FINANCEIRO		
2	1191	08.01.10.122.1007.2.040.359039.99.3120016	100.550,00	SUPERAVIT	FINANCEIRO		
3	1344	04.01.04.122.7007.2.293.449030.91.1200000	14.15,50	SUPERAVIT	FINANCEIRO		
4	1353	07.31.09.344.4062.2.129.309002.99.3120023	161.642,05	SUPERAVIT	FINANCEIRO		

Total Discreto.....

1.164.007,55

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor SÉRGIO DA SILVA CRUZ, Técnico em Informática, em substituição ao servidor DOUGLAS MENDES, Assistente Legislativo, conforme solicitação efetuada pelo servidor em 05 de fevereiro do corrente, como integrante da Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Cabreúva, designada através da Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de abril de 2021.

FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



PORTARIA Nº 2.968, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“INSTITUI COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão de Reavaliação Patrimonial no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabreúva, de acordo com estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, formada pelos seguintes servidores:

- I – Secretaria de Gestão Pública – Michele Rodrigues Correa de Alcantara;
- II – Secretaria da Fazenda – Vicente Casemiro Gervásio;
- III – Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos – Paulo Sérgio Storani Segre;
- IV – Secretaria de Educação – Maria Jucy Gleuba de Souza Lima; e
- V – Secretaria de Saúde – Cláudia Maria Camargo Cavalcanti Spina.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de abril de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 2.969, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, o Servidor SAMUEL FEDERZONI, na referência salarial "CC-07", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 19/04/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de abril de 2021.

JOSÉCARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



PORTARIA Nº 2.970, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o servidor público municipal abaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

- SAMUEL FEDERZONI – RG. nº 23439692 – CNH nº 02472631874/AE.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Setor de Expediente



LEI Nº 2.270, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“DE AUTORIA DOS VEREADORES VITOR DAVI RICCI CAMARGO E GIANCARLO MOREIRA GAMA, PRIMEIRO SECRETÁRIO, QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DO PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, BEM COMO SOBRE A PUBLICAÇÃO DIÁRIA DA LISTA DE MUNÍCIPES VACINADOS CONTRA A DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a publicação, no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Cabreúva, das seguintes informações acerca do plano de vacinação contra a COVID-19:

- I – (VETADO);
- II – número de vacinados no município e percentual da população local que já foi vacinada;
- III – número de vacinas recebidas pelo município; e
- IV – (VETADO).

Art. 2º – Fica instituída a publicação, no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Cabreúva, da lista de municípes vacinados contra a COVID-19 no município.

Parágrafo único – A lista deverá informar:

- I – nome da pessoa;
- II – (VETADO);
- III – (VETADO);
- IV – (VETADO); e
- V – fabricante e lote da vacina.

Art. 3º – (VETADO).

Art. 4º – A instituição da publicação das informações tem como objetivo gerar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, do Ministério da Saúde, e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º – Esta lei não gera despesas ao erário público, pois somente prevê a divulgação de informações no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Cabreúva, já utilizado para a comunicação oficial do Poder Executivo.



Art. 6º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de abril de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 312
Cabreúva 23 de Abril de 2021



Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

Julio André Piunti
Jornalista Responsável
MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
kce